

O “HOMEM INCULTO” E A PACIFICAÇÃO DURANTE O IMPÉRIO BRASILEIRO: UM MODELO DE INTERPRETAÇÃO HISTÓRICA CONSTRUÍDO A PARTIR DA ABORDAGEM DOS DIREITOS HUMANOS.

José Ernesto Pimentel Filho ¹
(Universidade Federal da Paraíba)

Resumo: A construção da pacificação no Império do Brasil foi uma das formas de monopólio do espaço público pelos setores dominantes da “boa sociedade” Império. Por um lado, o Império construiu uma sociabilidade urbana baseada em relações patriarcais. De outro modo, o Império lutava contra todas as formas de desordem e desvio social como uma imagem em díptico. O centro da paz era as capitais das províncias. Discutimos aqui como construir um modelo para a abordagem metodológica de uma mentalidade de combate ao crime em áreas rurais conforme o entendimento patriarcal durante o século XIX, no Brasil. Por isso, o caso do Ceará foi escolhido. Esse padrão de hermenêutica histórica poderia ser aplicada para entender os pobres homens brancos no Império do Brasil. Observamos que a educação, quando associada à moral, tem sido visto como capaz de modificar qualquer comportamento violento e capaz moldar a atitude individual perante a justiça e política penal. Discriminação e os estereótipos fazem parte da nossa interpretação como contribuição para um debate sobre os direitos humanos na história do Brasil.

Palavras-chave: Brasil; Ceará, Século XIX

Abstract: The construction of peace in the Empire of Brazil was one of the forms of public space’s monopoly by the dominant sectors of the Empire Society. On the one hand, the Empire built an urban sociability based on patriarchal relations. On the other hand, the Empire was struggling against all forms of disorder and social deviance, as in a diptych image. The center of that peace was the capitals of the provinces. We he discuss here how to construct a model for approaching a mentality of combating crime in rural areas according to the patriarchal minds during the nineteenth century in Brazil. For it, the case of Ceara has been chosen. A historical hermeneutic might be applied for understanding the role of poor white men in social life of the Empire of Brazil. We observe that the education, when associated with the moral, has been seen as able to modify any violent behavior and able shaping the individual attitude before the justice and punishment policy. Discrimination and stereotypes are part of our interpretation as contribution to a debate on Human Rights in the history of Brazil.

Keywords: Brazil, Ceará, Nineteenth Century.

“Furtam, matam, roubam e, invertendo
falsamente os nomes, onde fazem a solidão,
chamam paz”.
(Tácito, citado em fins do século 19 por um
intelectual cearense)

De quem se trata ao se falar sobre representações da criminalidade e do criminoso durante o século 19, no Ceará? De um vago e extenso composto de pessoas e grupos tomados pelo moralismo da elite de Estado provincial e dos letrados, os quais relegam este mesmo composto ao limbo da civilização. Em síntese, aqueles para quem se deve destinar um rígido controle social, mas sobre os quais se conhece de fato muito pouco. O crime visto como fator do *costume* equaciona a instrução com a boa moral, reivindicando um tratamento religioso para a população e acreditando no dia em que a civilização atingirá de tal modo os habitantes do lugar que as ocorrências criminais serão escassas e controladas pela força da coerção popular. O fenômeno, portanto, possibilita ao homem político provincial uma atitude de superioridade paternal a partir do subterfúgio de que não há no povo uma maldade intrínseca, mas uma realidade humana de ignorância. Melhor dizendo, o crime era visto no ponto em que o ser humano não se afastou da natureza, da grossa selvajaria.

Como remédio, havia a instrução pública, a religião, a moral, tudo isto sintetizado num entendimento específico da palavra civilização. A civilização como ilustração, como possibilidade de levar luzes a toda a população.

Os crimes eram vistos enquanto realidades coletivas, onde a individualidade pouco tinha ainda a dizer. O grande problema da política de combate aos delitos, naquele momento, parecia ser o de uma adequação entre a intervenção pública e os limites impostos pelo que se compreendia como caráter, usos e costumes da população. As causalidades mais profundas dos crimes seriam as paixões, os vícios, os barbarismos, numa só expressão, o *homem inculto*.

Tomando os relatórios em diferentes datas, vários exemplos são encontrados. No relatório do presidente brigadeiro José Joaquim Coelho, de 1841, fala-se “*no uso da força bruta*”, nas “*paixões ardentes, o ódio e espírito de vingança*” (CEARÁ, 1841). A comarca do Ipú foi citada pelo presidente Augusto de Aguiar (CEARÁ, 1849) como uma “*parte da Província*” barbarizada pelos “*horrorosos e frequentes crimes ahi de longa data perpetrados*”. Ao comentar o difundido uso do bacamarte e os muitos latrocínios em toda a Província, pronuncia à Assembleia: “*Desgraçadamente, como sabeis, nos sertões desta provincia os direitos individuaes ainda estão longe de gozar de todas as garantias filhas da civilização*”.

Augusto de Aguiar apontava para uma imagem profundamente negativa da população, ao seu ver marcada pela ignorância, pela ausência de educação moral e religiosa e de hábitos de trabalho. E exortava que se compreendesse melhor semelhantes

males que estando já “*inveterados*”, “*não podem ser extirpados de um jacto, e sem a acção lenta do tempo; cumpre que os poderes sociaes, estudando as causas que o produzem, procurem removel-as despendendo todos os meios adequados*” (CEARÁ, 1849). No ano seguinte, reforçava tal ponto de vista de que as causas não poderiam ser removidas “*senão lenta e gradualmente pelos progressos da civilização e da moralidade publica, e pela acção constante e inflexivel da justiça*” (CEARÁ, 1850).

O relatório de 1852 do presidente Almeida Rego enfatizava singularmente a repressão. Lembro que tal dirigente provincial acrescentou comentários sobre a existência de uma população “*incauta e ignorante*” que acreditava em “*aleivosias de adrede*”. Por esta expressão deve se entender as supostas manipulações políticas planejadas por opositores do governo que mobilizavam a massa da população, vista pelos relatores como ignorante. Assinalava também o “*barbaro uso, extremamente propagado, de andarem os individuos habitualmente armados*” (CEARÁ, 1852). Sob esse prisma não era preciso que se passasse uma ação delituosa para que houvesse um delinquente. “*O homem ignorante e irreligioso, quando já não esteja affeito aos crimes, tem o pé na estrada delles e só aguarda occasião oppotuna para os encetar*” – dizia o relatório de Joaquim Villela de Castro Tavares (CEARÁ, 1853).

Joaquim Tavares afirmava ser tal a falta de segurança individual, que se revelava a Província num “*estado anormal*”. A ausência de autoridades implicava em “*individuos na plena liberdade de seguir o impeto das paixões mais violentas*”, num holocausto de vinganças portadoras de “*estranháveis odios*” (CEARÁ, 1853).

A instrução pública era explicitamente apontada como inseparável da “*educação moral e religioza*” no papel de reformatar os *costumes*. Ela, junto com a polícia e a Justiça, “*influem poderosamente na prevenção dos crimes, e conseguintemente na segurança dos direitos individuais*”. A Justiça, entretanto, é vista como um fator que atua *a posteriori*, de forma puramente punitiva; um fator que inibe o ato, mas não concorre no mesmo sentido, nem com a mesma eficácia supostamente alcançada pela moral, que deveria caracterizar a ação de um poder ilustrado.

Os analfabetos foram diretamente citados pelo presidente Homem de Melo: “*a maior parte dos crimes são commetidos por analphabetos, sem profissão conhecida*” (CEARÁ, 1865). Neste sentido, o mesmo acreditava que a lei do ensino obrigatório de janeiro daquele mesmo ano seria redentora. Avaliava Homem de Melo:

Sem a instrução que eleva e ennobrece o espirito, sem a educação moral, que crê a religião do dever, sem os habitos do trabalho, que radicam o espirito de paz e de ordem, os instintos perversos se desencadeiam, se não lhes embarga o passo o terror da sanção penal. (CEARÁ, 1865)

Observa-se que a instrução, sobretudo quando associada à moral, é encarada como capaz de modificar todo o comportamento violento e a forma de o indivíduo encarar o Estado, a Justiça e a punição. Muitas vezes, a pessoa é encarada como sendo um homem feroz e ignorante, geralmente tida como pertencente às últimas classes, é associado à instituição partidária ou aos poderes particulares que incentivam o desrespeito à ordem, o chamado “Patronato”.

Se a vida diária da população era tida como marcada pelo avesso da paz, o quê dizer dos patrocinadores do crime? Ou seja, se os criminosos passam a ser financiados pelas forças políticas que se opunham na disputa do poder provincial, a ponto de eliminar o papel da Justiça, “*que freio póde conter o homem sem moral e religião?*” (CEARÁ, 1853).

O Patronato possuía, contudo, uma dupla posição na representação das causas do crime. Ele pertence tanto à esfera profunda e radical da etiologia criminal, posto que liga-se aos costumes e barbarismos, como é uma instituição mutável e conjuntural, posto que está sob o domínio da política. Os chefes políticos poderiam, teoricamente, eliminá-lo, caso tomassem o combate ao crime como bandeira prioritária e inegociável.

Assim os homens da Justiça criavam a ideologia de que estavam acima dos partidos e que não compactuavam integralmente com o seu espírito. Às vezes o discurso tem o tom de quem culpa o outro, tratando “daquele” partido portador de doutrinas subversivas; outras vezes, é o próprio “espírito do partido” e sua prática que conformam um poderoso obstáculo à perseguição, o julgamento e a punição dos criminosos. Ora, o Estado – ou aqueles em situação de governo – que perseguia seus inimigos partidários – os opositoristas – era um Estado sem legitimidade para reprimir e exercer uma de suas funções básicas: o monopólio da violência. Neste sentido, portanto, era necessário operar uma distinção, ainda inexistente àquele momento, entre o fato criminal e a política. Este é um dos pilares ideológicos deste novo Estado, desta nova Província, que se monta após 1840 e que se propõe pacificadora.

Buscavam alguns presidentes de forma explícita encontrar esse mínimo consensual com relação ao crime. Um consenso político que resultasse em distinção mais ou menos clara entre o papel da política e o papel da Justiça sob a condução de

uma força política específica. Já em 1851, Silveira da Motta dizia: “*Para conseguir fins importantes erão necessarios os apoios plenos de todos os homens honestos, sem distincção de cór política, que tive a inapreciavel fortuna de adquirir*” (CEARÁ, 1851). Os fins para Motta estavam postos numa Justiça que guardasse a “*severidade e rigor para os criminosos que infestavam a província*”.

Sobre os “homens honestos”, outros relatores parecem ter sido mais diretos, referindo-se aos “potentados”, ou ao “patronato” rural composto de senhores poderosos no sertão:

As distincções sociaes, os bens da fortuna, a propria superioridade intellectual, tudo fortificado pelas relações de parentela e afilhadagem, cream o que chama-se – uma influencia –; isto é, um homem de posição mais forte, cercado de um certo grupo que lhe é dependente. O interesse político explora estas circunstancias.

Os pobres rurais eram quase invariavelmente vistos como portadores naturais do não-saber, ao passo que mesmo o mais rude senhor rural parecia merecer o apreço de ter sabido fazer fortuna. Essas representações mesclavam um utilitarismo, muitas vezes rasteiro, e uma pressuposta ordem natural-divina. Elas funcionavam como legitimadoras da mentalidade senhorial e estavam muito afinadas com representações semelhantes das elites francesas e europeias de fins do século 18.

Chega-se, então, a uma visão coerente e rígida da criminalidade. Visão esta que define o patriarcalismo urbano das elites provinciais na questão criminal e que permaneceu intocável até a Grande Seca de 1877. Ao final deste estudo apresento um esboço gráfico (Ver anexo: *Fluxograma 01*) com fins de sintetizar a descrição desta visão de mundo que perpassava a burocracia judiciário-policial da Província. Ela constituía uma verdadeira etiologia criminal que se fundava na existência de uma pessoa do sexo masculino, inculta, incivilizada, causadora última dos males violentos de que padecia a localidade. Aqui se põe em marcha toda uma observação social, alimentada ano a ano entre as correspondências e relatórios da Secretaria de Polícia e no seio da comunidade política.

O crime era visto como um fenômeno explicável. As causalidades do fenômeno poderiam ser divididas em duas. As mais profundas, ou *radicais*, se não eram compostas de termos sinônimos, representavam um bloco de palavras ou expressões relativas todas elas ao homem inculto. Um conjunto de problemas de segunda ordem atuava como causa. Entretanto, não determinavam a existência do fenômeno. Prestando

atenção mais detidamente nas *causas de segunda ordem*, vê-se que são instituições humanas e históricas, as quais eram encaradas como aspectos suplementares e não como causalidades primordiais do crime. O patronato era enfaticamente comentado pelos relatores, mas é difícil estabelecer sua posição neste fluxograma. Em determinadas leituras oficiais, ele se liga a uma causalidade profunda e costumeira; em outras, ele está conectado à política, às instituições históricas e mutáveis pela vontade e união da boa sociedade local. Coloquei-o na intersecção entre as *causas radicais* e as de *segunda ordem*.

As mediações do problema também podem ser duas. A mediação ativa, ou eficaz, consiste no projeto maior da elite para esta população. Vê-se que no fim do século 19 este projeto estava desmoronado. A instrução pública primária deixou de ser vista como produtora dos frutos morais desejados; isso entre fins dos anos de 1870 e início da década seguinte, só retomando seu fôlego em inícios do século XX. Já a escola secundária deixara, em grande parte, de ser pública e os objetivos da disciplina educacional se transmutavam rapidamente para um reforço da eficiência produtiva e da inteligência e, não tanto, para os objetivos morais de combate ao genérico de homem selvagem e o criminoso rural. O contexto passava a ser inteiramente outro, a escola era priorizada para o jovem urbano, delinquente e indisciplinado. A República deu cabo da Igreja como braço do Estado. Claro, sua função moralizadora permanecerá, mas terá de se colocar na defensiva, após sucessivas ondas de laicização – a começar pela questão religiosa que confrontou maçons e defensores da romanização.

Ao poder repressivo do Estado, raramente foi dada uma credibilidade de proporções semelhantes à que era atribuída à força da Igreja e da Escola. A Justiça e a polícia não constituíam uma contribuição definitiva na erradicação do crime. A pacificação política parecia auspiciosa, posto que os anos entre fins de 1840 e o início do século representaram, para a Província, o fim da sublevação e das sedições de grandes proporções, como as que haviam ocorrido na primeira metade do século. Mas a criminalidade comum era dominante nas relações partidárias e a pacificação política só poderia por fim a fatores como a impunidade e a proteção de criminosos. Em tese, considerando a validade concreta e a coerência lógica desta representação gráfica, pode-se dizer que a *mediação participativa* era mais eficaz no combate às *causas de segunda ordem*, enquanto agia lentamente sobre as *causas radicais*. Digo, então, que a elite acreditava que a *mediação ativa* estava vocacionada para combater as *causas radicais*.

Historiografia nascente: memória da violência e tradição costumeira violenta

Concepções possuidoras de matizes pontualmente diversificados – embora não cheguem a fazer um front intelectual contrário – só seriam possíveis de serem encontradas fora dos relatórios provinciais. É o caso do historiador Tristão de Alencar Araripe, que se apresenta na **Historia da Província do Ceará**, como um liberal moderado e herdeiro de uma narrativa romântica. Nascido na cidade de Icó², seu gosto pela História era entendido como amor à Província natal e, neste livro, a palavra “pátria” foi usualmente utilizada para defini-la³. Aquela narrativa foi escrita por volta de meados do século (ARARIPE, 1958: VIII), quando o autor devia ter entre vinte e nove e trinta e poucos anos. Só foi publicada a primeira edição pela tipografia do Jornal do Recife, em 1867. Alencar Araripe já possuía no seu currículo uma boa carreira pública, incluindo o exercício em duas chefias de polícia (MONTENEGRO, 1998: 10).

O historiador exerceria uma função essencialmente moral – pensava Tristão Araripe. Se a antiga escrita da história havia sido marcada pela guerra e por personagens belicosos, a moderna historiografia deveria ser o fruto da pacificação da sociedade. A História não poderia mais se guiar pelos crimes, loucuras e infortúnios, mas pelo “*reinado xeio de obras pacificas*” (ARARIPE, 1867: V), pela “*recordação das nobres acções dos seus maiores*” (ARARIPE, 1867: IV) e pelo “*futuro do império americano, don preziosissimo da Providencia*” (ARARIPE, 1867: V). Faria ela uma perfeita ponte entre o passado e o futuro ao focar estadistas, sábios e homens práticos, realizadores de uma nova nação.

Numa concepção de centralidade do Estado e do direito como produtores da história civilizada, a **História da Província do Ceará** pincela traços do primeiro olhar genético-social a respeito da violência. Ali descreve a fraqueza do Estado e das instituições públicas. Concebe, em diversas passagens, a violência privada como a face oposta diretamente resultante do vácuo das instituições do poder central português, situado além-mar. Isto através da impotência da Justiça pública ou da ausência de um poder político que concorresse com a arbitrariedade dos governantes e pudesse estabelecer um limite razoável e benéfico à sociedade:

O despotismo dos governadores exercia-se sem contradição dos particulares; apenas alguns conflitos surdião por parte do senado da camara, dos quaes sempre rezultavam actos de violência contra os vereadores.

Assim um dos governadores xegou a tentar prender a todos os vereadores: outro prendeu ao vereador e juiz ordinário Zacarias Vidal, quebrando-lhe a vara, insígnia do cargo municipal, injuriando-o, e metendo-o a ferros (ARARIPE, 1867: 128).

Para Tristão de Alencar Araripe, a criminalidade e a violência, presentes no território cearense, resultavam, sobretudo, dos males gerados pela violência “colonizadora”: *“As guerras contra os gentios habituaram os nossos primeiros colonos ao pouco respeito á vida do homem. Contra os gentios julgavam-se todos autorizados á vindicta particular”* (ARARIPE, 1867: 127).

Para ele, o uso indiscriminado da violência para com aqueles que não são o “nós-civilizados” teria implicações diretas na construção de um “nós” que exerce a violência sobre o outro. O árbitro do poder deixara de existir, tudo passando a ser arbitrário, logo, violador dos direitos individuais, dimensão que parece definir o que para ele seria a violência. Uma identidade de transgressor da integridade física do outro se construía, resultando num século 18 marcado pela *“falta de segurança individual”* que *“era um dos grandes males d’esses tempos”* (ARARIPE, 1867: 127).

Quando se escravizou, espancou e matou o indígena, quebrando qualquer princípio jurídico norteador de ação, fundamentando-se simplesmente na diferença étnico-racial, houve sérias implicações negativas. Teria sido a violência contra o nativo que fizera os cearenses tornarem-se habitantes de uma terra sem lei. E quando lhes aconteceu o crescimento dos povoados e vilas com as funções de Justiça e polícia, isto implicou numa brusca elevação dos índices criminais: *“Em todos os pontos, onde a população aglomerava-se, os crimes contra a pessoa subiam em crescida proporção”* (ARARIPE, 1867: 127).

O “nós”, então, tornou-se o “eu-todo-poderoso”. Este, inicialmente, é o colonizador; depois, o patriarca, senhor da família e dos agregados. Indo na esteira desta reflexão, deveríamos dizer que este “eu” autocrático é, também, o gênero masculino e, sob um ponto de vista sociológico, a classe senhorial do século 19⁴. Entretanto, para Araripe, a única camada social mais elevada fortemente portadora do retorno à violência era definida como sendo a dos “potentados rurais”. No tocante a este setor social, a sua análise é límpida. Vale a pena mostrarmos, aqui, a reprodução integral da descrição explicativa do *habitus* violento, na forma que fora germinado no seio das relações de poder rurais:

A justiça publica era então impotente contra os cabecilhas e potentados, que erguião-se no sertão.

Confiados nos recursos, que encontravam nos bens da fortuna, e na falência da aplicação da lei, elles fazião justiça por suas próprias mãos.

Um dos motivos, que mais freqüentemente suscitava desordens no sertão, das quaes seguião-se homicídios, e ás vezes combates privados, era a questão de limites de propriedades ruraes.

Desavindos os proprietários, começavão as intrigas, e os desforços pessoaes; e d'ahi passavão aos mais violentos atentados (ARARIPE, 1867: 126).

Ora, seu discurso traz um alvo bem definido: a camada de homens proprietários do interior movidos por um espírito de ostentação da força, o que era frontalmente contrário à história nova que homens de urbanidade – como o próprio Araripe – intentavam construir. Em verdade, era contra o senhorio rural guerreiro (possuidor de um séquito de homens valentes e subservientes) que apontava Araripe a sua mira, na busca da construção de valores morais fundamentados no caminho da civilização. Naturalmente que estes homens eram vistos a partir da sua liderança familiar e partidária.

As tradições de contar e recontar notícias sobre crimes como forma de imputar uma mancha a uma dada família ou região era um mecanismo popularmente utilizado. Os meios partidários apontavam sempre personagens e grupos familiares portadores da mácula de ter cedido ao impulso da violência. Devemos pensar Tristão Araripe como uma interferência nesta memória. Ele mesmo, a partir da exaltação da memória do Pai, fazia questão de tornar legítima a violência revolucionária e política dos liberais radicais, não admitindo a acusação de vandalismo e latrocínio⁵ para com os atos do exército armado de Tristão Gonçalves e o José Martiniano de Alencar⁶. O que diferenciava sua versão das demais é que estava calcada em procedimentos historiográficos complexos, fazendo com que seus horizontes sociais fossem muito mais abrangentes. Daí a força de seus “julgamentos”⁷, a começar pela seleção de eventos que construiu.

Ora, a forma com a qual se lê e se interpreta o passado provincial circulava em torno de alguns dados já anteriormente estabelecidos. Quando Capistrano de Abreu publica em 1899 (ABREU, 1960) os seus comentários ao livro **Datas e Fatos** do Ceará, vêem-se os eventos que estavam entre os merecedores de atenção para historiografia. Ele buscava acrescentar, na explicação histórica dos fatos violentos arrolados por Barão de Studart, a evolução da competição e das riquezas do sertão entre 1730 e 1750:

Entre os fazendeiros, cada qual querendo mostrar-se mais rico e ostentar maior luxo, a paz não podia durar muito tempo, e não durou. É célebre a longa luta que houve entre as duas famílias de Montes e Feitosas; é conhecido o duelo entre os Ferros e os Aços; e na memória popular conservam-se muitas outras notícias congêneres que devem ser apanhadas antes que o tempo as haja de todo delido (ABREU, 1960: 262).

O romance de Manoel de Oliveira Paiva, **Dona Guidinha do Poço**, narra de forma ficcional uma destas histórias famosas de crime, a qual ficou viva na memória dos habitantes da pequena Quixeramobim, desde a segunda metade do século 19 (PORDEUS, 1963). Escrita a obra nos anos noventa do mesmo século, citava também as outras recordações coletivas de fatos sanguinários do sertão local, como “*aquelas lutas de Feitosas e Mourões e o diabo a quatro*” (PAIVA, 1995: 41).

Tristão Araripe estabeleceu no seu livro, como exemplos máximos de poder familiar em disputa, os casos de Feitosas contra os Montes e de Ferros contra os Aços, além do “mandonismo” dos Mourões, em Vila Viçosa. Vê-se, pois, que organizara e dera legitimidade científica – com sua seleção de acontecimentos e personagens – às referências sociais que depois foram mais difundidas entre os círculos letrados que escreveram sobre a violência nos sertões do Ceará.

As disputas entre as famílias eram analisadas como fruto de uma prática que nada tinha de casual. Tratava-se de um dispositivo de poder utilizado para, deliberadamente, exporem a sua superioridade frente ao poder público. Aspectos relativos ao uso da força, à vida irregular e a uma emoção “*sugeita aos caprixos individuais*”, (ARARIPE, 1867: 126) aparecem como tendo estado enraizadas nos hábitos da população do século 18:

Famílias havia, que fazião garbo de ostentar prepotência e desprezo aos recursos da lei, e a esse respeito conseguirão notavel nomeada os Feitozas em Inhamuns, e os Mourões em Vila-viçosa. Hoje porem os membros d’essas familias são cidadãos pacíficos⁸, vendo-se em sociedade mais regularizada, e menos sugeita aos caprixos individuais (ARARIPE, 1867: 126).

A prática de tomar pessoalmente o encargo da reparação em caso de “*questões civis*” teria se reforçado com a tradição, “*sendo alias muitas vezes aconselhado pelos homens juristas, que sabiam ser autorizados pelas leis portuguezas, mas que não*

meditavam no perigo do desenvolvimento d'essa faculdade legal, que só devêra exercer-se com summa prudencia e criterio” (ARARIPE, 1867: 126). Vemos, pois, como o Estado português se eximia de exercer o monopólio estatal da violência de forma plena e moderna. Estabelecia-se com mais força a mesma ação pessoal quando se tratava de defesa da propriedade. A outorga do Estado para a ação violenta particular se fazia por meio do instituto legal do *desforço in continenti*, definido por Tristão Araripe como: o ato de se repelir “*prontamente a invazão violenta da nossa propriedade”* (Grifo meu, ARARIPE, 1867: 126). O recurso da desforra privada calcada na justificativa de ofensa à propriedade “*foi uma origem fecunda de lutas sangrentas entre os nossos antepassados”* (ARARIPE, 1867: 126).

Esta herança se prolongara e se aprofundara nos mais distantes interiores:

A tibieza da ação governativa em nossos amplos sertões firmava a doutrina da vindicta particular. Os homens fortuneiros adqueriam clientela, e decidiam as questões á viva força, terminando-as comumente pelo assassinato dos seus antagonistas (ARARIPE, 1867: 117).

Outra reflexão importante nesta representação dos valores morais dos proprietários rurais pode ser encontrada na forma como Tristão de Alencar Araripe ressaltou a inversão moral por eles praticada. Nos sertões, fazia-se uma hierarquia de valores torpe: “*Tal era o transtorno das idéias!*” (ARARIPE, 1867: 126) – conforme diz. O roubo e o furto alcançavam a dimensão de ofensa gravíssima ao convívio social: “*elles ligavam idéas de infâmia*” (ARARIPE, 1867: 126). Ao mesmo tempo, a vida humana ficava subordinada ao interesse privado:

Respeitava-se a propriedade, porque na sua violação via-se a infâmia, e o proveito ignobil: atacava-se a vida, porque a idéa do pundonor, e desagravo da injuria apresentava o autor do crime como executor de um acto de justiça social, que os agentes d'esta não querião ou não podião praticar.

Visava, pois, destacar o atraso em que viviam os proprietários do interior, nos anos de formação provincial, e demonstrar como se construiu a justificativa moral do costume que deu vazão a uma prática corriqueira da violência. Liberal da tradição moderada dos *chimangos* do sul do Ceará, Araripe não contestava a propriedade – ele mesmo descendente de uma elite proprietária. Já observei, pelo grifo feito na passagem

anterior, que o autor identifica-se com a classe dos proprietários, evitando aí a universalidade e a impessoalidade de narrador da história⁹. O princípio mesmo da propriedade, considerava-o regenerador (ARARIPE, 1867: 126).

O balanço de civilização relativo à Província do Ceará, no século 18, era apresentado da seguinte forma:

Segurança individual vacilante, commercio limitadissimo, industria insignificante, riqueza publica e individual escassa, sertoes invios, justiça sem valor, despotismo dos governadores exercido sem contestação, nenhuma instrução civil, e pouquissima doutrina religiosa, eis o aspecto, que oferecia a capitania no correr do seculo ultimo (ARARIPE, 1867: 130).

Não se deve, porém, exagerar nas virtudes e virtualidades – que são parciais – da escrita d'**A História da Província do Ceará**. Tristão de Alencar Araripe foi uma voz ilustrada que veio justificar tanto a dominação da metrópole portuguesa sobre o território nacional quanto a condenação trágica dos indígenas ao desaparecimento físico e cultural¹⁰. Crente no progresso da civilização, Araripe mostrou-se um desses homens bem-estabelecidos não somente dentro da Província como fora dela. Sua fortuna e sucesso na burocracia da Justiça e do Estado, ele pagou com tributos intelectuais bem a gosto da elite liberal de sua época. Com empenho e disposição, ele veio a construir um currículo letrado que sepultaria definitivamente a tradição liberal a que pertencera o pai, Tristão Gonçalves.

Como cientista do passado, expôs em seu livro um conto politicamente comprometido da história provincial. Se condenou, por exemplo, a escravidão indígena, foi omissos em relação à escravidão de origem africana, nas páginas de sua **História da Província**. Isso implicava em excluir tanto o estudo do instituto da escravidão e da violência senhorial de seu tempo como parte constitutiva do processo civilizador no Ceará, como em excluir deliberadamente a própria história da migração africana no Brasil. Sobre este aspecto é importante refletir sobre a forma como Alencar Araripe estabelece a relação entre os indígenas e a escravidão numa passagem muito curta presente no seu texto e, que, facilmente poderia passar despercebida. Afirma ele:

Assim empenhava-se o governo da metropole pela civilização e conservação das tribus selvagens: eram porém semelhantes actos sem

consequencia, e não poderam impedir a rapida diminuição da raça americana, cuja conservação no Brazil nos podéra poupar a vergonha da escravidão, que nos legarão homens cubiçosos, e deshumanos (ARARIPE, 1867: 122).

Araripe parecia ver no indígena uma etnia destinada a exercer uma função na ordem de classes da sociedade: provavelmente comporiam as classes mecânicas. Isto não teria sido possível pela força dos portugueses-colonos que dizimaram os indígenas e forçaram a substituição da potencial classe mecânica livre americana pelo ser humano sem classe, a população de quem se tirou artificialmente a condição humana, que era o escravo. A condição humana é proveniente do direito natural e é reconhecida pelo Estado Moderno, devendo a sociedade organizada proteger essa condição ainda quando ela existe apenas como promessa, o nascituro.

Notar que a condição do escravo e do indígena coloca-os fora da construção da sociedade, dado que o papel social de cada um já vem pré-estabelecido dentro dos estreitos limites de atuação da mentalidade católico-senhorial da época. Era incompreensível, para a mentalidade arcaica predominante nas mentes das elites nacionais, como o autor em questão, qualquer pretensão de autonomia, mesmo parcial, dos indígenas. Eles deveriam compor um quadro prescrito pela metrópole portuguesa. Esta visão estamental do mundo é fundamental para entender o Império do Brasil como um poder de pacificação herdeiro de uma visão da sociedade enquanto Cristandade.

A sociedade como um todo aristocrático, racional e estratificado fazia parte do ideal monárquico. A verdade é que a sociedade imperial experimentou uma certa “organicidade” entre as elites que acreditavam naquele universo social acabado, disposto em camadas que iam da mais alta distinção aristocrática até a vil condição de não-humano, com face e configuração humana, não era formalmente um ser humano, era um escravo. A visão da monarquia brasileira tem recuperada nas últimas décadas, restituindo seu imenso poder de construção da nação nos moldes de uma aristocracia escravista, uma migração direta da Europa para Brasil, uma transplantação dos valores de elite portuguesa no solo brasileiro. A monarquia imperial brasileira representava o poder dos grandes sobre os pequenos: a pompa da Majestade era símbolo da superioridade política, patrimonial e intelectual. O topo da hierarquia era o Imperador como poder moderador (SCHWARCZ, 2001: 53-74). Em meados do século, a figura do Imperador gozava de uma grande eficácia (GRAHAM, 2001: 30-34). Era ele uma

mediação imprescindível da Providência divina, no processo de cimentação da ordem entre as classes:

O império podia apelar à legitimidade mui antiga dentro de uma ordem social hierarquizada de raízes profundas. A legitimação imperial e a efetivação da autoridade do monarca serviam aos líderes locais melhor do que poderiam fazer quaisquer repúblicas fragmentadas. Portanto suas ações tiveram tanto uma proposta social (controlar as classes inferiores), quanto uma proposta política. O governo central não foi imposto às pessoas influentes ou até mesmo ‘vendido’ a eles. Eles o escolheram (GRAHAM, 2001: 33).

Costuma-se ver os espaços à margem das grandes economias e metrópoles como meras fantasmagorias da vida social moderna. Há uma grande lacuna de incompreensão acerca do que se passou nos universos locais e regionais – afinal de contas, a própria noção do que seja local é dada por oposição ao que está mais central e visível, enquanto uma névoa parece encobrir as micro-realidades. Não desejo aqui opor a corte e as províncias como determinantes de qualquer realidade histórica ¹¹. Não se trata de repor a questão sobre quem determina o quê, mas de mostrar que os processos locais e regionais de construção política permanecem ativos, mesmo no mundo atual. Eles possuem uma dinâmica própria e relevante.

A historicidade da pacificação

A construção da pacificação foi uma das formas de monopólio do espaço público pelos setores dominantes. De um lado, temos uma sociabilidade cidadina construída, bem ou mal, na pacificação. O centro desta paz é a capital da província. Temos inicialmente a cidade precária nos seus aparelhos urbanos, possuidora de um péssimo porto e muitas condições desfavoráveis. “*Sem calçamentos, sem iluminação pública, sem transporte senão às costas dos cavalos. Naquele areial, nem os carros de bois podiam trafegar*” (GIRÃO, 1983: 13) – era a imagem da pequena urbe, em 1810. Posteriormente, seria erigida como vencedora do embate militar contra os rebeldes liberais. Já em 1817, os rebeldes pensavam num acesso ao mar por Aracati e não pela capital, posto que temiam as forças militares sob poder do Governador.

Tornava-se, então, a Fortaleza da ordem desde a vigência do Governo de Manuel Inácio de Sampaio que, além de realizador de obras públicas, imprimia suma vigilância

ao panfletarismo revolucionário e especulava sobre supostos suspeitos de propagar o iluminismo, como mostra o ofício de 20 de outubro de 1817, a respeito de jornais panfletários como já havia acontecido com **O Preto e Búgio**:

Seria bem para desejar que V. Excia. se dignasse também dar-me as competentes ordens a respeito dos exemplares do Correio Brasiliense, Português e outros papéis incendiários impressos em Londres, que foram sem dúvida a causa principal da rebelião de Pernambuco. Estes impressos têm nestes últimos tempos sido lidos com entusiasmo e satisfação pelos habitantes destes sertões, que para este fim, os recebiam francamente da mão do ouvidor, que foi desta Comarca João Antonio Rodrigues de Carvalho, da mão do Capitão Mor Antonio José Moreira Gomes, e da mão do Tenente-Coronel João da Silva Feijó (apud MONTENEGRO, 1992: 15).

De outro lado, porém, a vigência dos *costumes* independentes do povo do sertão. Uma sociabilidade fundada no essencial: uma forte tradição moral que fazia os indivíduos saberem o certo e o errado, a cultura do trabalho como mantenedora da família e da casa, um homem laborioso e um dia inteiro de afazeres para a mulher. A fé católica como base ética e como prática costumeira.

Após o apaziguamento das tensões decorrentes das guerras contra os vários grupos rebeldes que atuaram em momentos distintos (com características próprias a cada movimento) desde inícios do século, foi necessário ainda fundar uma ordem social nova. Naqueles tempos anteriores à nova ordem, atuaram liberais, tradicionalistas e diversos grupos indígenas, os quais estavam em luta pelo seu primitivo direito de acesso às terras locais. Entre as sublevações cearenses violentas frente à ordem, destacam-se: a) as liberais de 1817 e 1824; b) a revolta pelo retorno do Imperador sob a liderança do cel. Pinto Madeira e do Pe. Benze-Cacetes, em 1832, com forte adesão popular; c) as chamadas “correrias” que poderiam ser indígenas, ou simplesmente compostas de bandos privados, os quais percorriam as propriedades rurais saqueando, agredindo e matando as famílias habitantes das localidades mais desprotegidas.

José Martiniano de Alencar escreveu depoimentos que, devidamente interpretados, podem compor um cenário explicativo da perpetuação e da difusão da violência social. Estas fontes acabam por descrever, com relativa precisão, o ambiente em que a violência privada e política se confundem, num universo de predomínio da força física.

Na sua *Supplica*¹² ao Imperador, Alencar descreve todas as perdas causadas à estrutura moral e material da sua família. É verdade que ali os valores do patriarcalismo e do patrimonialismo encontram ressonância numa declaração de auto-vitimação pela ação vil e traiçoeira de seus opositores. Alencar narra como ficou destruída a família sem a Casa, uma gente outrora poderosa, que ficou exposta à dispersão espacial juntamente com todos os protegidos. Foi pilhada nos bens, na prata e no ouro; estes últimos tinham sido enterrados em lugares diversos na fazenda. Por fim, o atentado cometido contra as vidas humanas de parentes e aderentes: “*bandos de homens armados por toda a parte a titulo de Causa Publica, matavão e roubavam impunemente minha família, assim como as famílias de muitos cidadãos chagadas de dor e de lagrimas*” (NOGUEIRA, 1973: 141).

Ora, ele via uma cena em repetição, posto que algo semelhante ocorrera com a derrota de 1817. O caminho da guerra privada parecia-lhe agora irracional. O fracasso da guerra não se limitava à derrota política. Ele se prolongava para além da esfera da punição legal e servia como “prato cheio” para os inimigos mais sedentos da vingança particular. Este é um elemento importantíssimo na racionalidade do grande patriarca. Sua vida posterior como grande político, presidente da Província e senador do Império, demonstraram que ele guardou tal reflexão como lição institucional profunda.

Isto não viria a fazer do político José Martiniano de Alencar um homem desinteressado e sem rancores. Apenas que ele passava a acreditar agora que a perseguição do Estado devia ser fundada em critérios institucionais, numa batalha em que a repressão e a punição, sendo rígidas, não fossem confundidas, todavia, com a vingança pessoal e a eliminação indiscriminada dos opositores. Este patriarca ferido racionalizava, pois, sobre a sua trajetória. Na *Supplica*, tenta convencer o Imperador de sua exígua participação na Confederação do Equador. Queria fazer crer ter sido ela muito mais proveniente dos valores da fidelidade e comprometimento para com os familiares – entre eles o próprio irmão – do que uma verdadeira adesão à causa revolucionária, a qual ele desacreditara em conversas com Tristão Gonçalves e com alguns amigos.

A passagem mais importante do texto da *Supplica* diz respeito ao balanço que ele faz sobre a guerra civil:

Nesta conformidade regressamos todos ao Cariri, onde eu então vi no seu maior auge todos os funestos efeitos da guerra civil, e de uma

guerra entre um povo bárbaro e brutal. No Crato se tinha levantado uma Bandeira Portugueza, e á sombra della vierão os do Jardim á malfadada Villa do Crato, e a reduzirão a um monte de ruinas: matarão, depois de prender, a vários cidadãos, cortarão-lhes as mãos e as pregarão no pelourinho; assassinarão outros no seio mesmo de suas famílias; roubarão quasi todas as casas da villa e seus suburbios, de tal forma que nem ao menos as portas lhes deixarão, não escapando ao saque a mesma matriz, donde carregarão os vasos sagrados. (NOGUEIRA, 1973, 2v: 141).

Este depoimento constitui uma renúncia aberta, formal e definitiva da violência como forma de vingança privada por parte de sua pessoa. Ele será, entretanto, enérgico na luta contra os “inimigos” do Crato, oriundos da cidade de Jardim. Ao assumir a presidência da Província, terá sob as mãos de seu governo, a pessoa de Pinto Madeira. O juiz do Crato atropelou a Lei, cerceando arbitrariamente os direitos do réu e mandando fuzilá-lo prontamente sem nenhuma condição de ampla defesa. A notícia da vingança da cidade do Crato contra o coronel de Jardim fez, entretanto, o presidente chegar a uma verdadeira excitação de indignação. Embora fosse um dos mais interessados na punição de Joaquim Pinto Madeira, assistiam a um verdadeiro assassinato público. Isto o fez escrever ao juiz, lembrando que o mesmo bem justificava a imagem do Ceará como uma terra feroz e estúpida. O trecho da correspondência oficial de 15 de dezembro de 1834 está eivado de uma indignação em linguagem quase coloquial. Observar que, neste documento, a posição do juiz diante do chefe do poder executivo não passa, em status, daquela que ocuparia qualquer desqualificado subordinado:

*Como se atreve V. m^{ce} afirmar em seu dito officio que se não negou ao réo requisito algum da lei, quando confessa que elle ia morrer 48 horas depois do julgamento? Deixaria elle de lançar mão do recurso do art. 308 do Cod. do Proc. Crim., protestando por um novo jury na Capital da Província ? Mas como usaria desse recurso se V. m^{ce} não lhe permittio os 8 dias marcados no art. 310 do mesmo Codigo? Alem disso poderia V. m^{ce} ignorar a lei de 11 de Setembro de 1826, onde se acha a expressa determinação de nenhuma sentença de morte, proferida em qualquer parte do império, seja executada sem que primeiro suba á presença do Imperador, e que por precaução se havia mandado reimprimir no periodico da Presidencia – **Recompilador Cearense**, desde 24 de Maio, periodico que V. m^{ce} não deixaria de ler, e lei de que eu já o havia prevenido em Circular aos Juizes de Direito desta Província (...) (NOGUEIRA, 1973, 3v: 18-19.)*

Alencar fica indignado com o que considerava uma brutal destruição do seu esforço pelas garantias individuais ¹³:

Deste modo ficarão baldadas todas as diligencias, que esta Presidencia começou a pôr em pratica para fazer parar a torrente de bárbaros assassinatos, que todos os dias vão succedendo por toda a Provincia; e como conseguir este fim quando as autoridades se não querem convencer que só na prompta e facil execução das leis é que existe a liberdade e a segurança publica? (NOGUEIRA, 1973, 3v. 20)

Seu discurso no Senado, em 1850, vai pelo mesmo tom. Nele, relembra o caos em que se encontrava a Província, tomada por bandos armados em decorrência a guerra civil de 1832: “*Não era uma ou outra morte que apparecia neste ou n’aquelle logar, erão immensos bandos de assassinos armados que corrião de um ponto a outro praticando barbaridades inauditas*” (NOGUEIRA, 1973, 3v.: 02).

A ausência do monopólio da violência pelo Estado havia afrouxado de imediato as contenções para a ação física direta. Vê-se, pois, que Alencar segue, como vitorioso, a mesma racionalidade que tivera quando derrotado: a de que a guerra civil trazia males que ultrapassavam a esfera do conflito imediato, criando um estado permanente de violência. É evidente que para que isto acontecesse não eram necessários apenas elementos subjetivos. O controle das armas havia ficado frágil e elas se encontravam de fácil acesso:

A guerra de Pinto Madeira tinha tido logar, havia pouco tempo; esses assassinos apresentarão-se em movimento, effeito da soltura das paixões; o armamento que tinha entrado na provincia para a guerra de Pinto Madeira, estava nas mão dos assassinos, principalmente nos termos do Ico, Lavras, Serra Grande [Serra da Ibiapaba], Quixeramobim e Serra do Pereiro. Havia assassinos muito conhecidos, prepotentes e de séquitos, cujos nomes faziam atterrar tudo; victimas erão immoladas até dentro da prisões” (NOGUEIRA, 1973, 3v.: 02).

O relato todo é muito importante para análise do primeiro movimento de pacificação movido na Província. O Senador estava falando em discurso retrospectivo e conclamou até seus adversários políticos no Parlamento para confirmarem a exatidão da memória de sua presidência. Desta forma, as ações armadas revolucionárias dos Alencar Araripe transformavam-se, ao longo do século, em poder institucional a serviço da ordem do Império.

O problema da agressividade violenta estava, contudo, longe de ser resolvido. Sabe-se que a Balaiada (1838 a 1841), no Maranhão, também atingiu o Piauí e o Ceará. Francisco Pinheiro menciona a “*revolta dos liberais, que não se fez qualquer estudo, em 1841-1842*” (PINHEIRO, 1989/1990: 214). Há indícios de uma pressão indígena e popular que ultrapassa em muito o epíteto “liberal”. Em 1840, o presidente da Província, Francisco de Sousa Martins afirmava:

A tranquilidade pública da Província tem estado continuamente ameaçada, e de facto foi alterada nos Municipios de Granja e Villa Viçosa, pela vizinhança dos rebeldes das Frexeiras do Piauí que em número de mais de 500, fazião de vez em quando correrias no território desta Província. Os gados e cavallos das Fazendas vizinhas são sem escrupulo apropriados por esses quadrilheiros, innumerables moradores d'aquellas vizinhanças abandonavão casas, lavouras, e fazendas, deixando tudo a mercê dos salteadores (CEARÁ, 1840).

A adesão dos indígenas parece ter sido pronta e coletiva, na luta pelas terras prometidas pelos rebeldes. Os meios empregados pelos liberais eram claramente diferentes dos empregados pelas populações indígenas. A ação dos rebeldes fazia-se por cartas e proclamações públicas, em que convidavam os povos das vilas à insubordinação e prometiam a partilha de terras. A notícia da presença de um líder rebelde do Maranhão e Piauí, Livio Lopes Castello Branco, gerou um terror em parte da população, fazendo com que setores sociais mais “distintos” – os “*principais habitantes*” da cidade de Januária – se refugiassem na capital cearense (CEARÁ, 1841). Em junho de 1843, o presidente dava notícia de que finalmente o Ceará estava em paz.

Na ocasião relatava também a forte organização de diversas tribos indígenas, citando os Quipapaz, Humões e Xocós em Jardim, no sul do Ceará, e ainda Granja. Os indígenas assassinaram autoridades e causaram temor suficiente ao subdelegado a ponto de, também ele, procurar abrigo na capital. O tom do relato oficial tem a deliberada intenção de reduzir o impacto das ações indígenas, descrevendo-as sumariamente e dizendo ter ocorrido apenas algumas ações de pilhagem. Na narrativa, transparece como nítida a prática do saque violento como forma de ação imediata daquelas tribos. O raio de ação estendia-se a Pernambuco e à Paraíba, onde foram eles “*mais ferozes*” (CEARÁ, 1843). A pacificação fez-se pela ação conjunta de destacamentos da Guarda Nacional do Ceará e de Pernambuco às localidades em conflito, o que contradiz a

explícitas advertências do presidente de tratar toda a movimentação como algo de menor importância.

A paz, a partir dos anos quarenta e cinquenta, passava a ser substancialmente outra, fundada agora em uma concepção abrangente de ordem. Como se vê, esta transição não se passou de imediato, posto que fugia ao controle que a elite possuía sobre a realidade social e política. Ela dependia de fatores abrangentes como a estrutura celular das funções sociais, tanto da economia quanto do Estado; dos novos grupos sociais, que esperariam a segunda metade do século 19, para fazer sua presença na capital e deslanchar um dos processos de pacificação.

A segunda metade do século opôs aos dirigentes provinciais um grande desafio: integrar-se abruptamente às economias europeia e americana. Paralelamente, construía-se nos espaços citadinos um comportamento moral muito distinto do que predominava em toda a população local; uma população etnicamente diversa e territorialmente nucleada em povoações e economias, que não conformavam ainda uma identidade provincial, nos marcos das aspirações desta nova elite.

Em verdade, uma economia fundada na opulência rústica das fazendas de gado se fez substituir pela urbanidade da capital. Capistrano de Abreu bem observou que as riquezas do sertão tiveram um surto de prosperidade nos anos de 1730 a 1750. “*Entre os fazendeiros, cada qual querendo mostrar-se rico e ostentar maior luxo, a paz não podia durar muito tempo, e não durou*” (ABREU, 1960: 262). Os sertões eram mais prósperos que o “*agreste da marinha*” e lá havia maior quantidade de escravos, mesmo sem haver a agricultura do açúcar. O escravo era uma forma de acumulação patrimonial, um bem sem circulação, como as “botijas” em ouro e prata, como o gado e as terras. Uma economia desmonetarizada, escravagista, fundada na opulência, na valentia e na liberdade de ser dono de si, da sua terra e de todos a quem dava o “*di comer*”. O fazendeiro não servia a nenhum poder público.

A vida litorânea, em meio a poderes administrativos arbitrários, não diferia muito da vida sertaneja. Capistrano de Abreu sintetiza o que foi a história antiga do Ceará – antes da ascensão da sua atual capital – demonstrando, inclusive, o processo de apropriação das terras indígenas por posseiros brancos. Nestas palavras, escritas em fins do século 19, percebe-se o cenário de uma instabilidade própria de terra pioneira, herdeira recente de um violento processo de colonização e civilização:

A marinha à primeira vista era o cenário acanhado de lutas ridículas entre os capitães-mores e câmaras, ouvidores e governadores, vigários e fregueses. De tudo isto nos dá conta minuciosa o Dr. Studart, e faz muito bem, porque esta é a verdadeira história, real e quotidiana, pouco heróica, de certo, mas profundamente humana; entretanto, no meio destes sobressaltos e, apesar do fervilhar das intrigas, a marinha ia se desenvolvendo. A expulsão dos jesuítas deixara os índios aldeados sem proteção, e como suas aldeias ocupavam sempre terrenos férteis e escolhidos por pessoas experientes, constituíram objeto de cobiça, e foram ocupados por homens sem escrúpulo, que aí estabeleceram lavoura própria. Talvez primitivamente, no Aracati tiveram a idéia de exportar para Pernambuco e outros lugares carne seca ou charque, ainda hoje chamada carne do Ceará, no Norte. Por fim o Ceará pôde comerciar diretamente com Portugal e foi declarado capitania independente de Pernambuco. (ABREU, 1960: 262-263.)

E se hoje é difícil definir com precisão este movimento da história da violência no Brasil, mais ainda o era para as pessoas do século 19. O processo civilizador não deve ser visto como um ideal acabado e restrito ao horizonte do Ocidente europeu, mas como um devir que comporta muitas peculiaridades (ELIAS, 1994, 1v. e 2v.). É necessário interrogar: como o Brasil construiu seus ideais de civilidade no século 19? O que tem representado para o país a violência e o crime?

Sendo o Nordeste muito mais uma criação histórica do que uma invenção¹⁴, trata-se de uma grande região nucleada por realidades culturais muito diversas. É particularmente visível, na província do Ceará, a fragilidade e a novidade dos nexos econômicos, comparados com regiões tradicionais próximas, como a zona da mata de Pernambuco e Paraíba. Conformando uma outra vida material, quase toda cimentada pela cultura do sertão, a população era portadora de um modo de sobreviver e uma economia próprias. Até o alvorecer do século dezenove a integração territorial, monetária e funcional do social-econômico não tinha solidificado uma camada superior nem extensa, nem suficientemente ilustrada, mesmo tendo como parâmetro a região patriarcal vizinha.

A criminalidade como tema relevante na província cearense deve ser pensada no horizonte de construção da moral da “boa sociedade” cidadina. Muito do que a elite pensava ser causa do crime, não pode ser visto hoje senão como um campo tenso de violências que estigmatizam os comportamentos do interior, como sendo inadequados ao novo *ethos* senhorial, ligado às noções de cidade e civilização.

Perpassava nas populações pobres e rurais um forte espírito de comunidade, onde as noções de proximidade parecem ter sido mais fortes do que o reconhecimento de pertencer a um Estado provincial ou a um Império brasileiro. Tratava-se de uma população fora do circuito de valores traçado pela sua elite liberal-católica.

E foi o surgimento de uma nova geração de senhores ligados à agricultura comercial e à ideologia liberal-católica que elegeu por tema a vida marginal da população “cearense” de então, sobretudo as classes de baixo: indígenas, homens livres, libertos, escravos. O ideal civilizador, como em todo o Brasil, foi primeiramente assimilado pelas camadas superiores. A partir do século 19, a modernização da vida econômica do Nordeste brasileiro rompia os laços patriarcais de proteção e a urbanização tornou-se um processo novo e irreversível. Neste momento, acirrou-se a oposição entre valores, ideias civilizadoras, de um lado; costumes, paixões, sentimentos da população, de outro.

Para o Ceará, o crime era uma preocupação com a identidade provincial em formação, o que parece imprimir especificidades em relação aos demais espaços nacionais. Mas igualmente às demais províncias, a elite cearense inscrevia o crime na preocupação de instruir e criar no povo uma moral civilizadora. Os letrados da elite local estavam postos diante do homem “feroz” dos sertões da mesma forma que o moralismo europeu oitocentista, frente aos mais diversos setores sociais marginalizados. Assim, nos dois continentes as camadas marginais eram vistas como uma resistência aos valores que fundam a ordem social. A presença da Igreja e da Escola constituía a medida do sucesso ou da falência de integrá-los à Sociedade¹⁵.

O *costume* definia – sobretudo para os letrados – o mundo de natureza a ser domesticado, pacificado e disciplinado. Todavia, é um equívoco ver tal mundo como o reflexo da tradição ou de aspectos imóveis no campo dos valores. O *costume* deve ser procurado na substância da vida, como algo que se expressa na sobrevivência e é dela inseparável. A existência do *costume* também está posta numa *configuração social* que nada tem de harmônica. O *costume* está “localizado dentro de um equilíbrio particular de relações sociais, um ambiente de trabalho de exploração e resistência à exploração, de relações de poder mascaradas pelos ritos do paternalismo e da deferência” (THOMPSON, 1998: 17).

Esta pesquisa conduzirá, sem dúvida, ao posterior aprofundamento do estudo das práticas costumeiras e sua relação com aquilo que o poder oficial considerava como crime e delinquência. A palavra “costume” parece adequada quando se trata da

pacificação movida pelas elites brasileiras em nome do Estado imperial. Foi a partir da denominação do *costume* que se tentou desqualificar os balaios revoltosos no Maranhão. O então coronel Luis Alves de Lima e Silva considerava roubo a prática de tomar diretamente para si os bens das famílias ricas da região, por ocasião da Balaiada, e assim referiu-se aos revoltosos: “*esses bandoleiros, habituados a roubar para viver poderiam sem esta cautela continuar nos seus antigos costumes*” (SIMONE, 1979: 52).

Era também contra o *costume* que as elites cearenses acreditavam estar lutando quando comentavam as causas da criminalidade:

Senhores, expondo-vos o estado da provincia relativamente á segurança dos direitos individuaes, peço-vos que para consegui-la não vos fieis somente nos meios materiaes. Cuidai seriamente da instrucção publica, soccorei-vos da religião e eu vos asseguro que conseguireis adoçar e purificar os costumes. (CEARÁ, 1853, grifos meus.)

Como um aspecto vivo da cultura dos pobres, os *costumes* do sertão produziram lideranças e participações comuns. Mais de uma vez, homens e mulheres se aglutinaram em torno de figuras religiosas, em que sua ligação com a Igreja Católica foi o elemento de menor importância, como é o caso de Antonio Conselheiro, Pe. Cícero e o Beato José Lourenço. Importava muito mais a vivência comunitária, a mística e a relação com os pobres e o Cristo do que a pompa do ritual e a correção formal da “teologia” do pregador. É assim que o sentimento religioso vivido nas práticas do sertão – semelhantes àquelas coordenadas pelo Pe. Ibiapina – é encarado por João Alfredo de S. Montenegro como uma antropologia cristã presente mais tarde na literatura de Rodolfo Teófilo:

Basta, para se chegar a tanto, se firmar na concepção de mundo esposada pelo escritor, na qual a ênfase sobre o corpo empresta a esse homem uma integralidade, uma completude pouco vivenciadas na época, e verticalmente direcionadas para um discurso social, para mudanças significativas, malgrado deslocadas do eixo das temáticas políticas liberais-conservadoras (MONTENEGRO, 1997: 42).

Seria, portanto, impossível à ideologia liberal-católica produzir a visão do corpo apresentada por Teófilo no seu livro **A Fome**.

Reafirmo, pois, que esta nova ordem¹⁶ iniciava o combate a uma rede de práticas culturais, rotulando-as como desordem. Ela maximizava a condução às barras da justiça

criminal, ao recrutamento disciplinar, à pregação das igrejas e ao banco das escolas. Ela implicou no crescimento e amadurecimento da burocracia estatal brasileira, na aproximação do Brasil para com valores pontuais do Ocidente e uma transição excludente para a modernidade. No tocante aos entraves ao universo da modernidade, deve-se ressaltar as questões relativas à manutenção do escravismo e o tratamento militar e criminal dado às lutas populares (as quais foram cruelmente reprimidas demonstrando a total incapacidade do Estado se afirmar como mediador das tensões sociais). Isto caracterizou o paradoxo de um país em que a circulação cultural não foi capaz de tirá-lo do atraso. Longe disto, a apropriação ou recepção da cultura da Europa ocidental pelos letrados e pela gente da “boa sociedade” acomodou-se aos privilégios, à corrupção e à miséria reinantes.

Considerações finais: tensão e configuração

As questões da criminalidade ganhavam, portanto, uma importância ímpar na Província àquele momento. Associava-se o combate ao crime e à desordem com uma política de controle social, com o combate ao *costume* e a busca de uma inserção coercitiva de toda a coletividade num parâmetro novo de convívio.

Ao tratar os acontecimentos criminais como esquecimento da civilidades, o presidente Pereira da Cunha, em 1856, punha em oposição as “*scenas de sangue*” e a ideia das relações estabelecidas pelo contrato social, pelos “*deveres que [os homens] contrahirão para com sociedade*”. “*Homens desvairados, na ausencia de todos os principios da são moral e da justiça, guiados mais pelos instinctos, pelas paixões as mais condemnadas. A cada passo immolão muitas victimas a sua perversidade (...)*” – dizia ele.

Tais estigmas partiam de princípios culturais muito distintos entre homens que ocupavam postos oficiais e população. Um fosso de distanciamento almejado de forma muito consciente pelos letrados, fazia com que suas referências de pavor para com a barbárie dos interiores fossem também um simulacro de cultura de elite, um divisor de águas entre as populações incultas e as autoridades. Em 1857, o Relatório do Presidente da Província do Ceará, Cruz e Guimarães, continha uma síntese da época sobre o que se pensava a respeito da explicação dos crimes:

Os agentes desses diferentes crimes ainda não transpõem o círculo da classe baixa e ignorante. Outro sim não deveis entre nós procurar a causa do crime senão no excesso de bebidas espirituosas, nos hábitos funestos de trazer a faca a ilharga, e o bacamarte ao hombro, nos velhos preconceitos, e falsas idéas sobre honra, e o pundonor pessoal, os quaes não poderão ser ainda radicalmente destruidos da nossa população pelo influxo benefico, e regenerador da civilização. (CEARÁ, 1857)

Conquanto a década de 1860, represente uma década de entusiasmo para as elites da capital e dê tonalidades mais diversificadas e “modernas” às causas do crime, ela não muda a explicação fundamental já posta. É bastante característica a avaliação feita em 1868 das modificações empreendidas através das reformas imperiais, pois que as “trevas” da ignorância constituem ainda um grande fator explicativo:

Se a ruina vem da falta de luzes, da degradação moral, da ociosidade, da pratica do vicio, da exploração do homem pelo homem, não serão as reformas da lei de 3 de dezembro¹⁷, da organização da guarda nacional, e outras alterações de formas, que darão sciencia ao ignorante, actividade ao preguiçoso, poupança ao perdulário, consciencia a quem não tem. (CEARÁ, 1868)

O comportamento do “incivilizado” não se pauta por uma moral e uma religião enquanto corpo sistemático e estabelecido de ideias. “*Estes factos lamentaveis que nem sempre é possível prevenir-se, (...) tem provindo quasi sempre de embriaguez ou ciume, e so rarissimas vezes de motivos, que denotem uma immoralidade requintada*” (CEARÁ, 1858).

O incivilizado é um vazio no discurso dos letrados, constituindo a não-identidade, o reverso da cultura. Portanto, ele não possui doutrina ou consciência religiosa. Trata-se de uma figuração coletiva não-individualizada, não-psicologizada, de um todo que é deduzido da história e produto da cultura do “novo mundo”. Age na última classe, mas não é inteiramente identificado com o corpo dos trabalhadores mecânicos, posto que está mais próximo da natureza indomada do que da sociedade. O ponto comum entre ele e a última classe é o fato de estar abaixo de uma inteligência medianamente elaborada, tendo escassas luzes.

Bibliografia

ABREU, Capistrano de. (1960) **Caminhos antigos e povoamento do Brasil**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu: Livraria Briguiet.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). (1997) **História da vida privada no Brasil. Império: a corte e a modernidade nacional**. São Paulo: Companhia das Letras (coleção História da vida privada no Brasil, vol. II).

ARARIPE, Tristão de Alencar. (1867) **História da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850**. Recife: Typographia do jornal do Recife.

ARARIPE, Tristão de Alencar. (1958) **História da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850**. 2ª. Ed. Fortaleza: Tipografia Minerva, 175 p.

CARVALHO, José Murilo de. (1996) **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, Relume Dumará.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1840- Francisco de Sousa Martins)**. Fortaleza, 01 ago. 1840.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1841-José Joaquim Coelho)**. Fortaleza, 10 set. 1841.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1843)**. Fortaleza, 01 jun. 1843.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1849-Augusto de Aguiar)**. Fortaleza, 01 jul. 1849.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1850)**. Fortaleza, 01 jul. 1850.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1851- Silveira da Motta)**. Fortaleza, 07 jul. 1851.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1852-Almeida Rego)**. Fortaleza, 01 set. 1852.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1853-Joaquim Villela de Castro Tavares)**. Fortaleza, 01 set. 1853.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1856- Pereira da Cunha)**. Fortaleza, 1856.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1857- Cruz e Guimarães)**. Fortaleza, 1857.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1858)**. Fortaleza, 01 jul. 1858.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1865- Homem de Melo)**. Fortaleza, 06 jul. 1865.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. **Relatório do Presidente da Província (1868)**. Fortaleza, 01 nov. 1868.

CORBIN, Alain. (1991) “La mauvaise éducation de la protistuée au XIX^e”, in: CORBIN, Alain. **Le temps, le désir et l' horreur. Essais sur le XIX^e**. Paris: Flammarion.

ELIAS, Norbert. (1994, 1v.) **O processo civilizador: uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

ELIAS, Norbert. (1994, 2v.) **O processo civilizador: formação do Estado e civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

FREYRE, Gilberto. (1981) **Sobrados e Mucambos**. 6^a. Ed., Rio de Janeiro: J. Olympio; Recife: Câmara dos Deputados: Gov. de Pernambuco: Séc. de Turismo, Cultura e Esportes.

GIRÃO, Raimundo. (1983) **Fortaleza e a crônica histórica**. Fortaleza: Casa José de Alencar/ UFC.

GRAHAM, Richard. (2001) “Construindo uma nação no Brasil do século XIX: visões novas e antigas sobre classes, cultura e Estado” e “Réplica”, in: **Diálogos. Revista do Departamento de História da UEM**. Maringá, 5(1): 11-47; 75-78. ISSN 1415-9945.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. (1990) **O Tempo Saquarema. A formação do Estado imperial**. 2^a ed. São Paulo: Hucitec.

MONTENEGRO, João Alfredo de S. (1992) **O trono e o altar: as vicissitudes do tradicionalismo no Ceará (1817-1978)**. Fortaleza: BNB.

MONTENEGRO, João Alfredo de S. (1997) **A política do corpo na obra literária de Rodolfo Teófilo: uma antropologia cristã, um positivismo matizado e utópico**. Fortaleza: Casa José de Alencar/ UFC.

MONTENEGRO, João Alfredo de S. (1998) **A historiografia liberal de Tristão de Alencar Araripe**. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro.

NOGUEIRA, Paulino (1973). **Presidentes do Ceará durante a Monarquia**. Fortaleza: Instituto do Ceará, vol 2, 3 e 4. (Fac-símile dos originais publicados na Revista do Instituto nos anos de 1889 e 1905.)

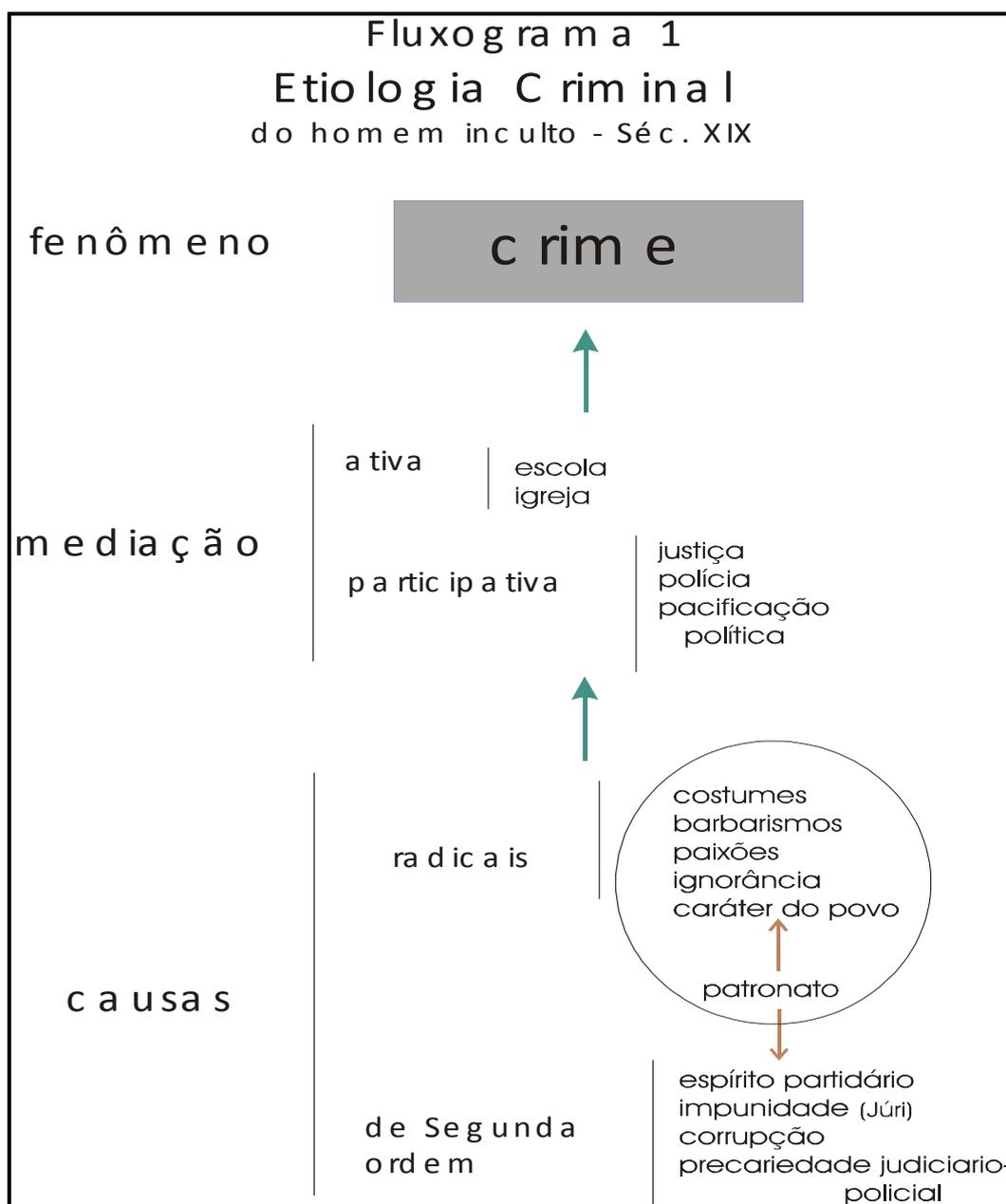
PAIVA, Manoel de Oliveira. (1995) **Dona Guidinha do Poço**. 2^a. Ed. São Paulo: Ática. Apresentação de Rolando Morel Pinto (Escrito em 1892. 1^a. Ed. em 1952; 1^a. Ed. Ática em 1981).

PINHEIRO, Francisco José. (1989/1990) “O homem livre/pobre e a organização das relações de trabalho no Ceará (1850-1880)”, in: **Revista de Ciências Sociais**. Fortaleza, 20 e 21 (1e 2): 199-230.

PORDEUS, Ismael. (1963) **À margem de “Dona Guidinha do Poço”**. Separata da **Revista da Academia Cearense de Letras**. Fortaleza: Imprensa Universitária do Ceará.

SIMONE, Célia Camargo de. (1979) **Exército Nacional e Pacificação. Um estudo sobre Caxias (1839-1853)**. São Paulo: Dissertação de Mestrado.

THOMPSON, Edward P. (1998) **Costumes em comum**. São Paulo: Cia das Letras.



¹ Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas e Departamento de História da UFPB. Pesquisador Visitante com financiamento CAPES na New York University para 2012/2013

² Nasceu em 7 de outubro de 1821. Era neto da matriarca da família liberal do sul cearense, Bárbara de Alencar, e filho de Ana Tristão Araripe e Tristão Gonçalves de Alencar Araripe – o famoso revolucionário encontrado morto, que comandou os exércitos liberais, por ocasião dos acontecimentos de 1824.

³ Esta acepção parecia ser corriqueira no século 19, seguindo o sentido etimológico da palavra. Assim, dentro da forma convencional de escrita da narrativa histórica (como cronologia sistemática dos fatos), à época, o acúmulo das coletas de fatos provinciais conformaria a história nacional: “*por ora só materiaes podemos reunir; e a historia parcial das provincias constituirá o depozito d’esses materiaes*” (ARARIPE, 1867: VI).

⁴ O que Tristão de Alencar Araripe esquece de apontar é que a própria classe senhorial e urbana, da qual fazia parte, era herdeira deste processo civilizador. Ele, então, não chega até este ponto.

⁵ “*Vi quão desnaturada estava a narração de um facto recente, e quão mal apreciado havia sido um importante serviço prestado por homens briozos, que não se contentaram com aceitar na terra natal a idéa grandioza da independência nacional, mas que, impondo-se um espontâneo sacrificio, haviam eficasmente concorrido para que essa idéa se tornasse uma realidade em mais duas provincias do*

império. (...) O exercito de mais de seis mil homens, organizado no curto espaço de dous mezes, era alcunhado de horda de Vândalos! O denodo, com que se bateram em prol de uma justa causa, era taxado de tropelias, e latrocínios!” (ARARIPE, 1867: VII e VIII).

⁶ Trata-se aqui do pai do escritor José de Alencar.

⁷ “*A leitura dos antigos historiadores me tem convencido da necessidade de documentar a Historia. Escrevel-a é proferir continuos julgamentos*” (ARARIPE, 1867: XI).

⁸ Observar que Araripe faz questão de justificar sua citação direta aos nomes das famílias violentas – que, no caso da região dos Inhamuns, os parentes guardam rancores da ancestral intriga ainda em dias atuais – com a falsa afirmação de que aqueles eram fatos do passado.

⁹ Aqui vemos a posição do próprio T. de A. Araripe, falando a um círculo de defensores da propriedade. Isto ilustra o limite do discurso letrado no século 19 brasileiro, restrito a uma opinião de Senhores.

¹⁰ “*Ella [a posteridade] dezerá saber como a nobre raça caucaziana suplantou, e aniquilou a raça autóctone arrebatando-lhe o dominio livre dos bosques, e plantando a civilização, que doma as feras, e ameniza as brenhas*” (ARARIPE, 1867: V). Ou ainda: “*A fraqueza do indígena cedêo ao valor e á intelligencia dos forasteiros, que das plagas occidentaes da Europa vierão fundar um grande estado no vasto solo brazilico*” (ARARIPE, 1867: VI). Várias outras citações poderiam ser arroladas aqui sempre no mesmo sentido.

¹¹ Obviamente, o pesquisador interessado numa história-síntese dirá que o Rio de Janeiro tinha um fantástico peso como modelo nacional e terá razão em boa parte de sua visão sobre a história. Mas o que é uma História-síntese hoje? Por que as pessoas devem lê-la exaustivamente para compreender mais ou menos a mesma razão de fatos e raciocínios? Dado o grande crescimento da História, vê-se que a síntese nem cessa nossa curiosidade sobre outras histórias, nem torna neutros e universais os pressupostos que ela mesma estabeleceu como relevantes.

¹² “*Supplica que à S.M.I. dirigio José Martiniano de Alencar, Ex-Deputado às Côrtes de Lisboa, e á Assembléa Constituinte do Rio de Janeiro*”, transcrita por Paulino Nogueira (1973:127-146).

¹³ Logo em seguida, Alencar trata de se justificar perante o Império, deixando recair toda culpa no referido juiz, que se vê obrigado a pedir humildes desculpas ao presidente provincial. Depois que o juiz tomou para si a responsabilidade pelo ato, Alencar prestou-lhe uma parcial solidariedade, posto que a condicionou ao não cometimento de nova incursão naquele erro judiciário. Isto deve ter garantido a posterior absolvição do juiz em processo de responsabilidade movido contra ele, por ordem dos poderes máximos do Império. Ademais, a morte, legal ou não, de Pinto Madeira não foi o fator da indignação de Alencar e, sim, a sua imagem política que, de um ponto de vista histórico, ficou mais uma vez maculada pela ilegalidade e pelo uso da violência; justamente o presidente que se propunha a passar para a história como aquele que teria acabado, em definitivo, com os barbarismos da terra local.

¹⁴ Refiro-me aos sentidos da palavra relacionados à “invençione”, “maquinação” ou “fábula”. A criação histórica do Nordeste se refaz a cada dia.

¹⁵ Alain Corbin cita o regulamentarismo francês diante da prostituta. Ver o artigo “*La mauvaise éducation de la prostituée au XIX^e siècle*” (CORBIN, 1991).

¹⁶ Estou comentando as questões relativas à formação do Estado, após 1850, de forma mais superficial, posto que não se trata aqui de propor uma nova interpretação acerca dele. Há grandes teses a este respeito. As referências principais aqui utilizadas são: Ilmar Rolloff Mattos (1990), José Murilo de Carvalho (1996) e Gilberto Freyre (1981). Muito embora, não considere mais Freyre um modelo válido e não empreenda a tematização da formação do Estado, como o fez Freyre, baseando-se numa oposição entre uma aristocracia escravocrata e os novos senhores burgueses das cidades, um autor como Alencastro pratica, no seu texto “*Vida privada e ordem privada no Império*” (ALENCASTRO, 1997: 11-93), uma adesão ao estilo historiográfico gilbertiano. Considero que a “boa interpretação” do Império esteja em Mattos, embora ele subestime demasiadamente a força das articulações provinciais e, em contrapartida, superestime o modelo da província fluminense. Concordo com Graham, ao ponderar que os senhores habitantes das cidades distantes do Rio de Janeiro foram “*agentes ativos do processo*” e não meros coadjuvantes “*cooptados a aceitar uma autoridade central*” (GRAHAM, 2001: 25). Houve um importante debate sobre a formação da nação brasileira no século 19, partindo de um texto de Richard Graham e contando com as intervenções de Thomas Holloway e Lilia Moritz Schwarcz. Ele foi publicado na revista **Diálogos** (2001: 11-78).

¹⁷ Alusão à Reforma do Código do Processo Criminal, redigido por Bernardo Pereira de Vasconcelos, minando as bases do liberalismo que inspirara o Código Criminal e o instituto do Juiz de Paz.